

**EXTRATO Nº 33/2026 - SECOP/DVCC/SCOA**

**1.ESPÉCIE:** Acordo de Cooperação Técnica nº 08/2026 - TJAM.

**2.PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2026/000001606-01.

**3.DATA DA ASSINATURA:** 10/02/2026.

**4.PARTÍCIPES:** Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, a Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas, o Governo do Estado do Amazonas, por Intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a Associação dos Notários e Registradores do Estado do Amazonas.

**5.OBJETO:** O presente Acordo de Cooperação tem por objeto autorizar e implantar a delegação aos Cartórios, nos termos da Lei nº 8.935/1994 e da Lei nº 6.015/1973, para emissão da Carteira de Identidade Nacional - CIN, de competência originária da Secretaria de Estado da Segurança Pública, juntamente com a Polícia Científica do Estado de Amazonas, por intermédio do Instituto de Identificação, a ela vinculado, em conformidade com o Plano de Trabalho constante do Anexo I.

**6.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Sujeita-se ao disposto no art. 184 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na Resolução nº 64/2023, que regulamenta a referida lei no âmbito do TJAM, servindo tais normas como suporte jurídico para a formalização e execução do presente instrumento.

**7.VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 5 (cinco) anos, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado à critério dos partícipes, conforme legislação em vigor.

Manaus/AM, 10 de fevereiro de 2026.  
Desembargador JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

**EXTRATO Nº 018/2026 - SECOP/DVCC/SGC**

**1. ESPÉCIE:** Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 008/2024 - FUNJEAM.

**2. PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2025/000040556-00

**3. DATA DA ASSINATURA:** 10/02/2026

**4. PARTÍCIPES:** O Tribunal de Justiça do Amazonas e a empresa Globalsec Tecnologia da Informação LTDA.

**5. OBJETO:** A prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 008/2024-FUNJEAM por mais 12 (doze) meses, a partir de 12/02/2026 até 11/02/2027; a revisão de preços do Contrato Administrativo nº 008/2024 - FUNJEAM, decorrente da redução na proporção de 4,60% do valor unitário, conforme proposta da Contratada (id.2597072). O objeto do Contrato Administrativo nº 008/2024-FUNJEAM é referente ao serviço de fornecimento, sob demanda, de certificado digital do tipo A3, padrão ICP-Brasil, e-CPF, com armazenamento em nuvem, com validade mínima de 3 anos, sem limite de transações.

**6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no artigo 57, inciso II, e no artigo 65, § 1º, ambos da Lei n.º 8.666/93.

**7. VALOR:** O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente Termo Aditivo, no exercício em curso, serão custeadas à conta do Programa de Trabalho 02.126.3290.2627.0001, Elemento de Despesa 33904013, Fonte 1.759.201.0.0000.0000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho nº 2026NE0000465, de 10/02/2026, no valor de R\$ 13.291,67 (treze mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos), créditos referentes à cobertura dos meses de fevereiro (proporcional) a dezembro de 2026, ficando o restante para ser empenhado no exercício de competência.

**9. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:** O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 008/2024-FUNJEAM fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 12 de fevereiro de 2026.

Manaus/AM, 10 de fevereiro de 2026.  
Desembargador JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

## SEÇÃO V

### TRIBUNAL PLENO

#### RESOLUÇÕES

**RESOLUÇÃO Nº 4, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Autoriza a Presidência a solicitar do Executivo a alteração do percentual do duodécimo do Poder Judiciário destinado ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o artigo 168 da Constituição Federal, que garante a autonomia administrativa e financeira dos Poderes, vedando retenção ou condicionamento dos duodécimos pelo Executivo, princípio fundamental para a preservação do equilíbrio entre os Poderes;

**CONSIDERANDO** que o Plano Plurianual do Estado do Amazonas para o quadriênio 2024-2027, aprovado pela Lei nº 6.671, de 28 de dezembro de 2023 e alterado pela Lei nº 7.278, de 30 de dezembro de 2024 menciona expressamente o Objetivo de Desenvolvimento